

Nº 18 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 16 de Agosto
de 2007. -----

Aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dez de Agosto do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. URBANO GOMES PINHEIRO INFORMAÇÃO N.º 94/DASU/GTF/2007. -----

2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. AMÂNDIO DA CUNHA RODRIGUES INFORMAÇÃO N.º 95/DASU/GTF/2007. -----

3. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. JOAQUIM EDUARDO ALVES PEDROSO. INFORMAÇÃO N.º. 98/DASU/GTF/2007. -----

4. ESTUDO PRÉVIO DE LOTEAMENTO - APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE EXECUÇÃO INERENTES ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SAVEMUR REAL ESTATE, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - SITO NA QUINTA DA FRAGA, CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.07.27 -----

5. OBRA PÚBLICA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE - TROÇOS 1 E 2". AQUISIÇÃO, PELA VIA DO DIREITO PRIVADO, DA PARCELA Nº 3. INTERESSADOS: DINIS DE CASTRO, DÁRIDA FRAGA DE CASTRO, MARIA DE FÁTIMA FRAGA CASTRO, MARIA ISABEL FRAGA CASTRO ALMEIDA E RESPECTIVOS

CÔNJUGES. PROPOSTA Nº 81/GAPV/2007 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 02 de Agosto de 2007. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. LOTE DE TERRENO SITUADO NO LUGAR DE CARVALHA, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - LOTEAMENTO ALVARÁ Nº. 22/85. - PAGAMENTO DE IMI - PROPOSTA Nº. 79/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. A requerimento de António Luís Pires dos Santos, c.c. Hermínia Modesto Aveleda, em comunhão geral, este Município autorizou a operação de loteamento titulada pelo Alvará nº 22/85, para o prédio rústico situado no lugar de Carvalha, inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 39º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº00186/191285. ---

2. O promotor da operação da urbanística, procedeu ao registo da respectiva autorização de loteamento, em 20 lotes, do prédio identificado no número anterior, junto da Conservatória do Registo Predial de Chaves, sem dar integral cumprimento às obrigações decorrentes da autorização de loteamento, titulada pelo aludido Alvará nº 22/85, nomeadamente no que se refere à cedência de um lote, para o domínio privado municipal. -----

3. Deste modo, o lote de terreno a ceder ao Município, foi registado a favor do titular do alvará, titularidade que, ainda, se mantém. De facto, este prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 00206/191285, freguesia de Outeiro Seco, como prédio rústico, parcela de terreno destinada a parque infantil, e que faz parte do Artigo 39. -----

4. Ora, ao longo dos últimos vinte e dois anos, o Município assumiu-se, claramente, como possuidor do aludido prédio, pese embora não tenha procedido à construção do referido parque infantil, uma vez que as modificações urbanísticas que ocorreram na zona não o justificaram. -----

5. No último ano, foi contactado o Sr. António Luís, para formalizar a cedência decorrente do Alvará referido, acto para que o mesmo mostrou a sua disponibilidade, pondo, assim, termo a esta situação de "laissez faire, laissez passer", tanto mais que a autarquia, face

às alterações urbanísticas referidas no número anterior determinou, em reunião de 03 de Outubro de 2006, a alteração da destinação do referido lote. -----

6. Assim, no âmbito das diligências procedimentais necessárias à formalização da escritura de cedência do referido lote, para o domínio privado municipal, o mesmo lote, já como terreno para construção, foi participado à respectiva matriz, já da nova freguesia de Santa Cruz/Trindade, mas, por mero lapso, em nome do Município de Chaves, em vez de ter sido a favor do titular do Alvará, de modo a permitir a realização da referida escritura, tendo-lhe sido atribuído o Artigo urbano 305º. -----

7. Esta situação foi invertida através da formalização de um requerimento, subscrito por ambos os interessados - Presidente da Câmara Municipal e promotor do loteamento -, dirigido ao Chefe do Serviço de Finanças de Chaves, entregue naqueles serviços em 19 de Junho do corrente ano, situação que, face ao regime jurídico do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), em vigor desde 1 de Dezembro de 2003, levou a que o Sr. António Luís Pires Fernandes fosse notificado para proceder ao pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), devido pelo referido lote de terreno, desde 2003, sendo certo que o mesmo, já nessa data, estava na posse efectiva do Município, pelo que não seria justo que o encargo seja assumido pelo Sr. António Luís. -----

II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, previstas na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizado o pagamento do Imposto Municipal de Imóveis, referente ao prédio urbano situado no lugar de Carvalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Cruz /Trindade com o Artigo 305º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 00206/191285, (freguesia de Outeiro Seco), no valor global de €602,08, correspondendo aos seguintes anos: -----

2003 - €185,19 -----

2004 - €180,18 -----

2005 - €121,52 -----

2006 - €115,19 -----

b) Que a despesa decorrente do referido encargo fiscal seja suportada pela rubrica económica de despesas correntes "06.02.03.05.99 - Outras", dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito - até 31 de Agosto de 2007 - . -----

Chaves, 10 de Agosto de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- O respectivo processo administrativo, incluindo cópias das notificações fiscais. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.2. APRESENTAÇÃO DE CONDOLÊNCIAS OFICIAIS. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO. PROPOSTA Nº. 80/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

O Senhor João Batista Martins exerceu o cargo de vereador municipal em Chaves durante dois mandatos, entre 1979 e 1985, com grande dedicação, nobreza e sentido cívico. -----

A Cultura, pelouro que tutelou, conheceu um grande impulso pelo dinamismo e sensibilidade que sempre caracterizaram João Batista Martins. -----

Os seus pelouros foram efectivamente marcados por um significativo conjunto de acções imateriais realizadas no nosso concelho, bem como o impulso dado à Biblioteca Municipal e ao engrandecimento do Museu da Região Flaviense, cujo espólio foi ampliado graças às várias campanhas de escavações arqueológicas que então foram realizadas.

A lide autárquica do senhor João Batista Martins foi complementada com outras manifestações culturais, com destaque para a criação e primeira edição do certame de artes plásticas "Arte Jovem". -----

Os seus mandatos foram também marcados por um conjunto de escritos sobre cultura, em artigos de jornais locais e regionais de que ele próprio foi um prolixo autor. -----

Mesmo, depois de deixar de exercer funções autárquicas, o senhor João Batista Martins continuou a sua nobre acção cultural, como escritor e investigador, materializando em vários escritos a sua sapiência sobre história local e regional, com destaque para os livros "Os Castros do concelho de Chaves" e ", mais recentemente, "Chaves - Breve monografia", dado à estampa no ano de 2005. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Por ter desempenhado as funções de autarca no Município de Chaves, e pelo contributo cultural nas mais variadas formas, enquanto cidadão, daí beneficiando o Município de Chaves, actos estes que não-de permanecer como referência vindoura, merecedores, por isso, de mérito, pelo que, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal o seguinte: -----

a) Registrar e apresentar as condolências oficiais pelo falecimento do senhor João Batista Martins; -----

b) Atribuir o seu nome a uma praça ou artéria na nossa cidade. ---
Chaves, 13 de Agosto de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves, -----
(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -

3. FREGUESIAS

3.1. COBRANÇA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SANEAMENTO - PROTOCOLO COM AS FREGUESIAS. INFORMAÇÃO Nº. 24/DATF/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

No seguimento do ofício circular GATF/88-5772, datado de 28/06/2007, relacionado com a possível celebração de protocolos individuais na área dos resíduos sólidos/saneamento/ramais domiciliários, conforme cópia que se anexa, remetido a todas as freguesias, só Cela, Eiras, Ervededo, Loivos, Oura, Samaiões, Santa Leocádia, São Julião de

Montenegro e Tronco, é que responderam conforme documentos que se anexam. A freguesia de Bustelo só na área do saneamento.-----
 Nestes termos, será de fazer protocolos com as Juntas de Freguesia acima indicadas e os serviços próprios (DAP e DASU) deverão dar orientações para que seja transferida para as referidas Juntas de Freguesias a possibilidade de efectuarem esta cobrança o mais breve possível.-----

Mais informo que esta informação foi dada na devida altura (logo que as Juntas nos comunicaram o interesse na feitura destes Protocolos) aos Senhores Eng.º Paulo Branco e Eng.º Baltazar, para andamento do processo.-----

À consideração superior. -----

A Funcionária-----

Paula Penas-----

Em anexo - Protocolo de Execução-----

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE _____-----

PROTOCOLO-----

Cláusula 1ª-----

(Enquadramento Legal) -----

O Presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 15º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ficando a sua eficácia condicionada à adopção dos seguintes pressupostos: -----

- a) Aprovação pelos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal); -----
- b) Aprovação pela Junta de Freguesia; -----
- c) Ratificação pela Assembleia de Freguesia. -----

CLÁUSULA 2ª-----

(Da Delegação de Competências) -----

Com o presente protocolo o Município de Chaves delega na Freguesia de _____ e esta aceita, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, as seguintes competências: -----

No domínio do Ambiente e Saneamento Básico, a saber: -----

Cobrança das respectivas tarifas/taxas, relativamente à recolha de resíduos Sólidos e Saneamento, enquanto não vigorarem outras decisões que por força de regulamentação adequada, venham a ser aplicadas, descontando-se esse valor em futuros Protocolos a executar com a Junta de Freguesia; -----

CLÁUSULA 3ª-----

(Obrigações da Câmara Municipal) -----

No cumprimento no disposto no n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, o Município de Chaves, com vista à boa execução das competências objecto da presente delegação, obriga-se a prestar o apoio técnico que se entender por necessário; -----

CLÁUSULA 4ª-----

(Obrigações da Junta de Freguesia) -----

A Junta de freguesia obriga-se a entregar na Câmara Municipal - Gabinete de Apoio às Freguesias uma listagem actualizadas de todos os consumidores da Freguesia, incluindo emigrantes, no acto da assinatura do presente Protocolo, com vista a determinar o valor da

receita arrecadado, tendo em conta o referido na Cláusula 3ª, do presente documento.

CLÁUSULA 5ª

(Denúncia do presente protocolo)

1. O Presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes se a outra parte não cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente protocolo.

2. A denúncia por qualquer uma das partes outorgantes deverá ser efectuada através de comunicação escrita devidamente fundamentada com a antecedência mínima de 60 dias sobre a produção dos seus efeitos.

3. A denúncia por parte da Câmara Municipal deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia Municipal e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia na Câmara Municipal.

4. A denúncia por parte da Junta de Freguesia deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia de Freguesia e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal.

CLÁUSULA 6ª

(Prazo de Validade)

O presente protocolo terá a duração de um ano, podendo, o aludido prazo, ser sucessivamente renovado se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes.

CLÁUSULA 7ª

(Casos omissos)

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 8ª

(Entrada em vigor)

O presente acordo entrará em vigor durante o ano civil de 2007 e logo que se encontrem devidamente salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação.

Chaves, __, de __, de 2007.

Pelo Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara
(João Batista)

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Junta de Freguesia
(_____)

DESPACHO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.08.08.

À reunião de Câmara para deliberação.

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se.

Sobre este assunto, a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano apresentou a seguinte declaração: --
"Votamos favoravelmente esta proposta, porquanto a mesma também recebeu o acordo de nove presidentes de Junta de Freguesia. No entanto o protocolo merece-nos alguns reparos, muito especialmente a sua cláusula nº 2, em que apenas se refere a cobrança de tarifas, ficando por esclarecer as responsabilidades das Freguesias na manutenção da rede de saneamento.

Por outro lado parece-nos que a gestão, quer da água, quer dos resíduos sólidos e saneamento, se apresentam de forma tão

diversificada, que a igualdade de tratamento dos Municípes, poderá sair prejudicada." -----
 Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários:-
 "Houve várias reuniões com as Juntas de Freguesia sobre estes assuntos. As situações foram devidamente debatidas e esclarecidas. Todas as Juntas foram contactadas e aderiram livremente aquelas que quiseram. A Democracia e a opção livre nunca é prejudicial a ninguém." -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES INFORMAÇÃO N.º 299/DED/2007. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
 Tendo terminado o ano lectivo de 2006/2007 e conseqüentemente a vigência dos contratos celebrados para esse período escolar, propõe-se a libertação das cauções apresentadas, relativamente a esses mesmos contratos, pelos transportadores que passamos a mencionar: --
 - Auto Viação do Tâmega, Lda; -----
 - Alípio Augusto Marracho; -----
 - Alberto Afonso Cabeleira; -----
 - Cândido Pinto Ramos; -----
 - Centro de Bem-Estar Social de Santo Estevão; -----
 - Clube Tênis de Mesa; -----
 - Gabriel do Nascimento Alves; -----
 - Grupo Desportivo de Chaves; -----
 - João Manuel Teixeira Rebelo; -----
 - José António Barreira Dias; -----
 - Júlio Anjos Alturas; -----
 - Manuel do Couto; -----
 - Marcolino Duarte Mendes; -----
 - Silvío Manuel Silva Cunha; -----
 - Táxi Herculano e Filhos, Lda; -----
 - Táxi António Joaquim Domingues; -----
 - Víctor Manuel Couto Vieira. -----
 À consideração superior, -----
 A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----
 (Dra. Lídia Pinto) -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.08.08 -----
 A reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. TRANSPORTE GRATUITO EXTENSIVO A TODOS OS ALUNOS ATÉ AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE COM MAIS DE 15 ANOS DE IDADE INFORMAÇÃO N.º 300/DED/2007 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
 À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos lectivos anteriores e de acordo com o disposto no artigo 15º do D.L. nº35/90 de 25 de Janeiro, e a alínea d) do nº 4 do Artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações, em que compete à Câmara " deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", sugere - se a aprovação para o ano lectivo 2007/2008, que todos os alunos com mais de 15 anos de idade e que frequentam ainda a escolaridade obrigatória tenham transporte escolar gratuito. -----

À consideração superior, -----
 A Chefe de Divisão de Educação e Desporto-----
 (Dra. Lúcia Pinto) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.08.08 -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSES ESCOLARES DOS ALUNOS CARENCIADOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO INFORMAÇÃO N.º 301/DED/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais -----
 No sentido de planificar o ano lectivo 2007/2008, em matéria de comparticipação, por parte da Autarquia, dos passes escolares dos alunos que frequentam o Ensino Secundário, sugere-se a aprovação, por parte do Executivo Camarário, das seguintes normas com vista à sua implementação, de acordo com a alínea d) do nº 4 do Artigo 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações, " deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes"-----

- A comparticipação a 100% dos passes dos alunos provenientes da Escola Professor Nuno Rodrigues, do Patronato de Vilar de Nantes, e dos utentes que frequentam a Associação Flor do Tâmega e Associação Portuguesa de Deficientes, (Delegação do Alto Tâmega) -----

- A comparticipação no valor de 100%, 50% e 25% dos passes dos alunos que frequentam o Ensino Secundário e que apresentam dificuldades económicas, devidamente comprovadas; -----

- Na avaliação dos pedidos de comparticipação, devem ser considerados: -----

- Os Rendimentos do Agregado Familiar do aluno (tendo como base o S.M.N.); -----

- Os Beneficiários do Rendimento de Inserção Social; -----

- As Situações de Orfandade; -----

- As Despesas certas e permanentes (renda de casa, medicação, etc); --

- Outros factores que possam ser considerados (deficiência acentuada, doenças crónicas); -----

- O Escalão atribuído pelo S.A.S.E.(Serviço de Acção Social Escolar); -----

- Documento da Junta de Freguesia a confirmar situação de carência sócio - económica. -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

(Dra. Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.08.08 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. PEDIDO DE APOIO - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO DE CHAVES) INFORMAÇÃO N.º 302/DED 2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais -----

Tendo em conta a necessidade de envolver os jovens do Concelho de Chaves nas problemáticas da vida activa, bem como incentivar a sua participação e promover o espírito criativo e dinamizador inerente a esta faixa etária, o sector da Juventude da Câmara de Chaves pretende apoiar iniciativas que promovam o contacto dos jovens com outras realidade proporcionando-lhes novas vivências. -----

Neste âmbito, o Agrupamento de Escuteiros de Chaves, solicita apoio no transporte de aproximadamente 40 jovens, até Idanha-a-Nova, para a realização do Acampamento Nacional de Escutas, organizado pelo Corpo Nacional de Escutas. -----

Tendo em conta que os autocarros do Município não se encontram disponíveis para a realização deste transporte, propõe-se que seja concedido um subsídio no valor de € 400 (quatrocentos euros) para o Agrupamento de Escuteiros de Chaves para fazer face às despesas com a referida actividade. -----

Assim, pelo exposto, propõe-se a V. Ex^a nos termos do disposto na alínea b) do nº4 do artigo 64 da Lei nº5/2003 de 11 de Janeiro a atribuição de um subsídio no valor de € 400 (quatrocentos euros) ao Agrupamento de Escuteiros 198 de Chaves. -----

À consideração de V.Ex.^a -----

Zuleika Alves -----

Técnica Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DR^a. LÍDIA PINTO (NA AUSÊNCIA DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO) DE 2007.07.30. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.08.02 -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. AUXÍLIOS ECONÓMICOS, VERBAS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA, TINTEIROS E OUTRAS DESPESAS - ANO LECTIVO 2007/2008 INFORMAÇÃO N.º308/DED/07.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 No sentido de organizar o ano lectivo 2007/2008 em matéria de auxílios económicos, verbas para expediente e limpeza, tinteiros e outras despesas importa aprovar os montantes a atribuir, de forma a que estas verbas sejam transferidas atempadamente para os Agrupamentos de Escolas, para que sejam disponibilizadas aos Estabelecimentos de Ensino, no início das actividades lectivas. ----
 Considerando que na reunião do Conselho Municipal de Educação, realizado no passado dia 12 de Julho, o Senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta com os valores previstos para o próximo ano lectivo, tendo merecido o parecer favorável, por parte dos membros presentes. -----
 Assim, e de acordo com a alínea d), do nº4, do Artigo 64º, da Lei nº 169/99 e ulteriores alterações, em que compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de Acção Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, propõe-se a V. Exa o seguinte: -----
 a) Aprovação dos valores para o ano lectivo 2007/2008 em matéria de auxílios económicos, expediente e limpeza, tinteiros e outras despesas para a Educação Pré- Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico; -
VERBAS PARA AUXÍLIOS ECONÓMICOS -----
 Escalão A ----- 50.00€
 Escalão B ----- 25.00€
 Verbas a disponibilizar numa só prestação, mediante o número de escalões atribuídos aos alunos pelos Agrupamentos. -----
VERBAS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA -----
 Por turma e número de alunos -----
 10 a 15 alunos ----- 225.00€
 16 a 20 alunos ----- 253.00€
 mais de 21 alunos ----- 281.00€
 Verbas a disponibilizar em duas prestações - Setembro e Fevereiro --
VERBAS PARA TINTEIROS -----
 50.00€ / tinteiro -----
 1º Ciclo -----
 até 15 alunos - 1 tinteiro -----
 mais de 15 alunos - 2 tinteiros -----
 Pré - escolar -----
 1 tinteiro por sala de Jardim de Infância -----
 Esta verba é disponibilizada aos Agrupamentos em duas prestações, juntamente com as verbas para expediente e limpeza e será gerida pelos mesmos. -----
VERBAS PARA OUTRAS DESPESAS -----
 Aquisição de gás -----
 Agrupamento Vertical Nadir Afonso - 9 Escolas x 20,00 € x 10 meses =
 1 800,00 € -----
 Agrupamento Vertical Dr. Francisco Carneiro - 5 Escolas x 20,00€ x
 10 meses = 1 000,00 € -----
 Agrupamento Vertical de Vidago - 1 Escolas x 20,00 € x 10 meses =
 200,00 € -----
 Esta verba é disponibilizada aos Agrupamentos em duas prestações, juntamente com as verbas para expediente e limpeza e será gerida pelos mesmos. -----
 Apoiar o funcionamento de salas extras (refeições e actividades extracurriculares) -----
 100,00 € Por Sala Extra -----

Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro -----
 8 salas - 800,00 € -----
 Agrupamento Vertical Nadir Afonso -----
 11 salas - 1100,00 € -----
 Agrupamento Vertical de Vidago-----
 2 salas - 200,00 € -----

Esta verba é disponibilizada aos Agrupamentos em duas prestações, juntamente com as verbas para expediente e limpeza e será gerida pelos mesmos. -----

b) Caso esta proposta seja aprovada se proceda à primeira transferência, para os Agrupamentos Verticais, dos valores indicados: -----

AGRUPAMENTO	Expediente/Limpeza 1ª Prestação	Tinteiros 1ª Prestação	Outras Despesas (gás/sala extra) 1ª Prestação	TOTAL
Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	6.002.00€	1.650.00€	1.300.00€	8.952.00€*
Vertical Nadir Afonso	6.509.00€	1.825.00€	1.050.00€	9.384.00€*
Vertical de Vidago	1.630.50€	450.00€	200.00€	2.280.50€*

* não inclui a verba dos Auxílios Económicos Directos-----
 À consideração superior. -----
 A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----
 Dra. Lúdia Pinto -----
Em anexo: relação de escolas e respectivas verbas atribuídas-----

AGRUPAMENTO VERTICAL DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO				
ANO LECTIVO 2007/2008				
VERBAS EXPEDIENTE E LIMPEZA				
	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	Nº alunos	Nº turmas	1ª prestação
EB 1	Casas Novas	15	1	112,50 €
EB 1	Chaves nº 1 - Sto. Amaro	178	8	1.110,00 €
EB 1	Chaves nº 3 - Caneiro	89	4	548,00 €
EB 1	Chaves nº 5 - Casas dos Montes	80	4	534,00 €

EB 1	Curalha	21	2	225,00 €
EB 1	Moreiras	10	1	112,50 €
EB 1	Nogueira da Montanha	14	1	112,50 €
EB 1	Outeiro Jusão	10	1	112,50 €
EB 1	Rebordondo	13	1	112,50 €
EB 1	Soutelo	14	1	112,50 €
EB 1	Valdanta	12	1	112,50 €
EB 1	Vila Nova de Veiga	23	2	225,00 €
EB 1	Vilar de Nantes nº1	31	2	239,00 €
EB 1	Nantes nº2	37	2	253,00 €
EB 1	Vilela do Tâmega	13	1	112,50 €
J.I.	Chaves	99	5	632,50 €
J.I.	Casas dos Montes	13	1	112,50 €
J.I.	Casas Novas	20	1	126,50 €
J.I.	Caneiro	48	2	281,00 €
J.I.	Nantes	11	1	112,50 €
J.I.	Outeiro Jusão	20	1	126,50 €
J.I.	Rebordondo	14	1	112,50 €
J.I.	Soutelo	13	1	112,50 €
J.I.	S. Lourenço	6	1	112,50 €
J.I.	Valdanta	17	1	126,50 €
J.I.	Vilela do Tâmega	8	1	112,50 €
	TOTAL	829	48	6.002,00 €

AGRUPAMENTO VERTICAL DR. FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO

ANO LECTIVO 2007/2008

TINTEIROS

	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	Nº alunos	Nº turmas	1ª prestação
EB 1	Casas Novas	15	1	25,00 €
EB 1	Chaves nº 1 - Sto. Amaro	178	8	400,00 €
EB 1	Chaves nº 3 - Caneiro	89	4	200,00 €
EB 1	Chaves nº 5 - Casas dos Montes	80	4	200,00 €
EB 1	Curalha	21	2	50,00 €
EB 1	Moreiras	10	1	25,00 €
EB 1	Nogueira da Montanha	14	1	25,00 €
EB 1	Outeiro Jusão	10	1	25,00 €
EB 1	Rebordondo	13	1	25,00 €
EB 1	Soutelo	14	1	25,00 €
EB 1	Valdanta	12	1	25,00 €
EB 1	Vila Nova de Veiga	23	2	50,00 €
EB 1	Vilar de Nantes nº1	31	2	75,00 €
EB 1	Nantes nº2	37	2	75,00 €
EB 1	Vilela do Tâmega	13	1	25,00 €
J.I.	Chaves	99	5	125,00 €
J.I.	Casas dos Montes	13	1	25,00 €

J.I.	Casas Novas	20	1	25,00 €
J.I.	Caneiro	48	2	50,00 €
J.I.	Nantes	11	1	25,00 €
J.I.	Outeiro Jusão	20	1	25,00 €
J.I.	Rebordondo	14	1	25,00 €
J.I.	Soutelo	13	1	25,00 €
J.I.	S. Lourenço	6	1	25,00 €
J.I.	Valdanta	17	1	25,00 €
J.I.	Vilela do Tâmega	8	1	25,00 €
	TOTAL	829	48	1.650,00 €

AGRUPAMENTO VERTICAL NADIR AFONSO

ANO LECTIVO 2007/2008

VERBAS EXPEDIENTE E LIMPEZA

	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	Nº alunos	Nº salas	1ª prestação
EB 1	Águas Frias	28	2	225,00 €
EB 1	Argemil	12	1	112,50 €
EB 1	Bustelo	21	2	225,00 €
EB 1	Casas de Monforte	11	1	112,50 €
EB 1	Chaves nº 2 - Estação	199	9	1.222,50 €
EB 1	Chaves nº 4 - Campo de Cima	19	2	225,00 €
EB 1	Chaves nº 6 - Cinochaves	120	6	787,00 €
EB 1	Cimo de Vila	15	1	112,50 €
EB 1	Couto	11	1	112,50 €
EB 1	Faiões	22	2	225,00 €
EB 1	Mairos	19	1	126,50 €
EB 1	Outeiro Seco	13	1	112,50 €
EB 1	Sto. António de Monforte	11	1	112,50 €
EB 1	Sta. Cruz / Trindade	62	4	478,00 €
EB 1	S. Estevão	19	2	225,00 €
EB 1	Vilarelho da Raia	11	1	112,50 €
EB 1	Vila Verde da Raia	42	3	351,50 €
J.I.	Agrela	9	1	112,50 €
J.I.	Argemil	1	1	112,50 €
J.I.	Bustelo	12	1	112,50 €
J.I.	Casas de Monforte	15	1	112,50 €
J.I.	Cimo de Vila Castanheira	17	1	126,50 €
J.I.	Faiões	17	1	126,50 €
J.I.	Mairos	9	1	112,50 €
J.I.	Outeiro Seco	9	1	112,50 €
J.I.	Paradela de Monforte	10	1	112,50 €
J.I.	Sta. Cruz-Trindade	21	1	140,50 €
J.I.	S. António de Monforte	7	1	112,50 €
J.I.	S. Estêvão	14	1	112,50 €
J.I.	Vilarelho da Raia	5	1	112,50 €

J.I.	Vila Verde da Raia	14	1	112,50 €
	TOTAL	795	54	6.509,00 €
AGRUPAMENTO VERTICAL NADIR AFONSO				
ANO LECTIVO 2007/2008				
TINTEIROS				
	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	Nº alunos	Nº salas	1ª prestação
EB 1	Águas Frias	28	2	50,00 €
EB 1	Argemil	12	1	25,00 €
EB 1	Bustelo	21	2	50,00 €
EB 1	Casas de Monforte	11	1	25,00 €
EB 1	Chaves nº 2 - Estação	199	9	450,00 €
EB 1	Chaves nº 4 - Campo de Cima	19	2	50,00 €
EB 1	Chaves nº 6 - Cinochaves	120	6	300,00 €
EB 1	Cimo de Vila	15	1	25,00 €
EB 1	Couto	11	1	25,00 €
EB 1	Faiões	22	2	50,00 €
EB 1	Mairos	19	1	50,00 €
EB 1	Outeiro Seco	13	1	25,00 €
EB 1	Sto. António de Monforte	11	1	25,00 €
EB 1	Sta. Cruz / Trindade	62	4	150,00 €
EB 1	S. Estevão	19	2	50,00 €
EB 1	Vilarelho da Raia	11	1	25,00 €
EB 1	Vila Verde da Raia	42	3	100,00 €
J.I.	Agrela	9	1	25,00 €
J.I.	Argemil	1	1	25,00 €
J.I.	Bustelo	12	1	25,00 €
J.I.	Casas de Monforte	15	1	25,00 €
J.I.	Cimo de Vila Castanheira	17	1	25,00 €
J.I.	Faiões	17	1	25,00 €
J.I.	Mairos	9	1	25,00 €
J.I.	Outeiro Seco	9	1	25,00 €
J.I.	Paradela de Monforte	10	1	25,00 €
J.I.	Sta. Cruz-Trindade	21	1	25,00 €
J.I.	S. António de Monforte	7	1	25,00 €
J.I.	S. Estêvão	14	1	25,00 €
J.I.	Vilarelho da Raia	5	1	25,00 €
J.I.	Vila Verde da Raia	14	1	25,00 €
	TOTAL	795	54	1.825,00 €
AGRUPAMENTO VERTICAL VIDAGO				

ANO LECTIVO 2007/2008				
VERBAS EXPEDIENTE E LIMPEZA				
	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	Nº alunos	Nº turmas	1ª prestação
EB 1	Adães	12	1	112,50 €
EB 1	Anelhe	17	1	126,50 €
EB 1	Loivos	29	2	225,00 €
EB 1	Vidago	88	4	548,00 €
EB 1	Vila Verde de Oura	22	2	225,00 €
J.I.	Arcossó	7	1	112,50 €
J.I.	Vidago	43	2	281,00 €
	TOTAL	218	13	1.630,50 €
AGRUPAMENTO VERTICAL VIDAGO				
ANO LECTIVO				
2007/2008				
TINTEIROS				
	ESCOLA EM FUNCIONAMENTO	Nº alunos	Nº salas	1ª prestação
EB 1	Adães	12	1	25,00 €
EB 1	Anelhe	17	1	50,00 €
EB 1	Loivos	29	2	50,00 €
EB 1	Vidago	88	4	200,00 €
EB 1	Vila Verde de Oura	22	2	50,00 €
J.I.	Arcossó	7	1	25,00 €
J.I.	Vidago	43	2	50,00 €
	TOTAL	218	13	450,00 €

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.08.08 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR DO CONCELHO DE CHAVES - ANO LECTIVO 2007/2008. INFORMAÇÃO N.º 309/DED/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----
De acordo com o despacho conjunto nº300/97 de 4 de Setembro, que aprova as normas que regulam a participação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar, torna-se necessário determinar a participação familiar, para o ano lectivo 2007/2008,

pela utilização dos serviços de apoio à família, (prolongamento de horário) nos Jardins de Infância do Concelho.-----

- Considerando que no pretérito ano lectivo, o valor mensal da comparticipação familiar relativa ao prolongamento de horário foi fixada em €3,50 por cada 30 minutos; -----

- Considerando que não se prevê um aumento significativo dos encargos inerentes ao funcionamento do prolongamento de horário,---- Assim propõe-se a V. Exa o seguinte: -----

a)Que a comparticipação familiar da componente sócio - educativa de apoio à família - prolongamento de horário - para o ano lectivo de 2007/2008, na rede pré-escolar pública do Concelho de Chaves, se mantenha no valor mensal de €3,50 por cada 30 minutos de permanência da criança no respectivo Jardim de Infância, com efeitos a partir do próximo mês de Outubro; -----

b)Que a respectiva comparticipação familiar seja liquidada mensalmente, nos termos correspondentes à duração do prolongamento;

c)Que no caso de se verificar, a onerosidade do referido encargo, o mesmo poderá ser reduzido ou dispensado mediante a análise sócio - económica do agregado familiar, por parte dos serviços competentes do respectivo Agrupamento; -----

d)Os encarregados de educação, que se encontram em condições de beneficiar da isenção ou redução do pagamento da referida comparticipação, devem preencher o modelo referente aos auxílios económicos e apresentar os documentos aí solicitados para que lhes seja atribuído o escalão (A / B e s/escalão) para esse efeito; -----

e)Os Agrupamentos, após o apuramento dos alunos em condições de beneficiarem da isenção ou redução da referida comparticipação devem informar a Divisão de Educação e Desporto do escalão atribuído; ----

f)A atribuição de escalão (A ou B) aos alunos carenciados que frequentam a Educação Pré - Escolar, só tem efeito ao nível da comparticipação financeira pela utilização do prolongamento de horário e no serviço de refeições. -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----
Dra. Lídia Pinto -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.08.08-----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DESPORTIVO DE CHAVES - PARECER DA COMISSÃO REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA (CRRATM),- INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, DO TÉCNICO COORDENADOR DO PPPDC, ARQ. PAULO ROXO E DA ARQ. SUSANA MORAIS, DE 06.08.2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
INFORMAÇÃO-----

A proposta do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Chaves (PPPDC), cuja elaboração foi determinada pela Câmara Municipal de Chaves (CMC) em sua reunião ordinária pública de 18 de Maio de 2006, encontra-se actualmente a ser ultimada pelos serviços técnicos deste Município.-----

Este instrumento, com uma área de intervenção de aproximadamente 25 hectares, localizada no topo norte da cidade de Chaves, têm como principal objectivo criar as condições técnico/jurídicas para a implementação de um Parque Desportivo no local, composto por diversas valências desportivas articuladas com amplos espaços verdes e de utilização colectiva, incluindo as necessárias infra-estruturas viárias de acesso.-----

Nos termos do Plano Director Municipal de Chaves, ratificado pela Resolução do Concelho de Ministros nº 12/95, de 10 de Fevereiro, segundo as plantas de ordenamento e condicionantes nº 34A e 34B, uma parte da área de intervenção do PPPDC encontra-se condicionada pela Reserva Agrícola Nacional (RAN).-----

Assim sendo, torna-se necessário diligenciar junto a CRRATM, no sentido de se obter o seu consentimento no que respeita a uma ocupação não agrícola de 104223 m2 de solos inseridos na área de influência do PPPDC, sobre os quais impende a servidão decorrente da sua inclusão na RAN. De referir que tal parecer, no nosso entender, poderá ser enquadrado no contexto da alínea d), do nº 2, do Decreto-Lei nº 196/98, de 14 de Junho, que estabelece a possibilidade de o mesmo poder a vir ser favorável no caso de *"Vias de comunicação, seus acessos e outros empreendimentos ou construções de interesse público, desde que não haja alternativa técnica economicamente aceitável para o seu traçado ou localização;"*.-----

Cabe aqui recordar que, na sequência de uma proposta formulada pelo Gabinete de Projectos em 22 de Fevereiro de 2006, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 2 de Março de 2006, deliberou que fosse então solicitado o mesmo parecer à CRRATM, tendo esta entidade, através do seu ofício com a Referência nº 191/CRRATM/06, de 16 de Junho de 2006, referido a necessidade de incluir alguns elementos no processo e submete-lo ao parecer prévio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - Norte (CCDR-N), de acordo com o nº 5, do Artigo 32º, do mesmo Decreto supra referenciado, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 274/92, de 12 de Dezembro.-----

Neste âmbito, propõe-se o seguinte:-----

. Que seja superiormente aprovada a fundamentação

técnica/urbanística¹ em anexo, elaborada pela equipa que está a desenvolver o PPPDC, no sentido de se solicitar à CRRATM o parecer favorável para uma utilização não agrícola de 104223 metros quadrados de solos incluídos na RAN;-----

. Que sejam encaminhadas à CCDR-N duas cópias da fundamentação em causa, no sentido de obter o seu prévio parecer, dando assim cumprimento ao estipulado no n.º 5, do Artigo 32.º, do mesmo Decreto supra referenciado, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro.-----

À consideração superior-----
DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 08.08.07.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJECTOS DE EXECUÇÃO NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ / TRINDADE, INCLUINDO OS ARRANJOS EXTERIORES DA SUA ENVOLVENTE - INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, DO ARQ. PAULO ROXO, DE 08.08.2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

INFORMAÇÃO-----

Para conhecimento e ratificação superior, anexa-se o processo de concurso público para a elaboração dos projectos de execução necessários à construção do centro Escolar de Santa Cruz / Trindade, incluindo o arranjo urbanístico a executar na sua área envolvente, considerando-se por bem informar/sugerir o seguinte:-----

1 - Escolha de procedimento e Entidade competente para autorizar a despesa-----

Para a globalidade das obras a que se reportam o presente processo de concurso, estima-se um custo de € 7.550.000,00 (*sete milhões, quinhentos e cinquenta mil euros*), ou seja, € 7.300.000,00 (*sete milhões e trezentos mil euros*) para o recinto escolar e 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil euros*) para os arranjos exteriores na envolvente.-----

Em consonância com as "INSTRUÇÕES PARA O CÁLCULO DOS HONORÁRIOS REFERENTES AOS PROJECTOS DE OBRAS PÚBLICAS", conclui-se que o custo global dos projectos necessários à realização das obras em causa é de aproximadamente € 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil euros*)².-----

Atento aos valores citados e ao estipulado no n.º 1, do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, propõe-se que a prestação de serviços de concepção em causa seja adjudicada através da adopção do procedimento de Concurso Público.-----

¹ Dossier com Memória Descritiva e Justificativa e peças desenhadas, onde se inclui, entre outros elementos, a identificação das áreas a tratar, um quadro explicativo de usos e áreas respectivas, dando assim cumprimento ao solicitado pela CRRATM, através do seu ofício n.º 191/CRRATM/06, de 16 de Junho de 2006. -----

² Obra incluída na Categoria II, de acordo com o Anexo I às referidas Instruções. -----

Ainda em razão do valor estimado para o custo dos projectos a adjudicar, caberá à Câmara Municipal autorizar a despesa, de acordo com as competências estabelecidas pelo artigo 18.º, do mesmo Decreto-Lei atrás referenciado.-----

2 - Júri-----

Nos termos do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o concurso deverá ser conduzido por um júri, a designar pela entidade competente para autorizar a despesa, constituído, em número ímpar, com pelo menos 3 membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.-----

Considerando a especificidade dos trabalhos a adjudicar, propõe-se que o Júri seja constituído por nove membros efectivos, com a seguinte composição:-----

- Um representante político da Câmara Municipal, que presidirá;
- Um jurista do quadro da Câmara Municipal;-----
- Três arquitectos do quadro da Câmara Municipal;-----
- Um engenheiro civil, ou técnico civil, do quadro da Câmara Municipal;-----
- Um arquitecto a indicar pela Ordem dos Arquitectos Portugueses (OAB), em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 170.º, do mesmo Decreto-Lei acima aludido;-----
- Um técnico a indicar pela Direcção Regional de Educação do Norte (DREN);-----
- Um professor do ensino básico a indicar pelo Conselho Municipal de Educação.-----

Propõe-se igualmente a designação de três membros suplentes, bem como a indicação do membro efectivo que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.-----

Caso a composição proposta seja anuída pela Câmara Municipal, deverá então ser solicitado à OAP, à DREN e ao Conselho Municipal de Educação, que indiquem o respectivo representante para integrar o júri do concurso, enviando-lhes uma cópia do processo em suporte digital.-----

Ainda em relação ao Júri, convém alertar para a particularidade de a sua composição nominal não poder ser tornada pública antes da realização do acto público de abertura dos invólucros que contêm os estudos a apresentar pelos concorrentes, conforme determina o n.º 3, do referido artigo 170.º.-----

3 - Publicitação-----

Nos termos do artigo 87.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o anúncio de concurso deve ser publicitado no Diário da República e em dois jornais de grande circulação. Por outro lado, dado o custo da prestação de serviços em causa incidir num montante superior a € 200.000,00 (*duzentos mil euros*), torna-se também necessária a publicitação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme o estabelecido no n.º 4, do artigo 190.º, do referido Decreto-Lei.-----

De salientar que o anúncio deverá ser enviado para publicitação às referidas entidades em simultâneo. Assim sendo, logo que a OAP e a DREN respondam à solicitação referida no número anterior, deverá então ser promovida a publicitação do anúncio de concurso, possibilitando assim que o Júri do concurso entre em exercício de funções, nos termos do estatuído pelo n.º 1, do artigo 91.º, do mesmo Decreto-Lei antes referido.-----

4 - Condições para obtenção de documentos contratuais e adicionais--

O programa de concurso, no n.º 3 do seu artigo 7.º, estabelece o fornecimento dos documentos contratuais e adicionais em suporte digital (CD-ROM). Nestes termos, considera-se propor que tais elementos sejam fornecidos aos interessados ao preço de € 10,00 (dez euros), montante ao qual deverá ser acrescentado o IVA à taxa em vigor e eventuais portes de envio.-----

5 - Adjudicação-----

De acordo com orientações que nos forma superiormente transmitidas, a adjudicação da prestação de serviços em causa processar-se à, de acordo com o enunciado no artigo 18.º, Programa de Concurso, da seguinte forma: -----

Após a apreciação e hierarquização dos estudos apresentados, a observância dos documentos apresentados para efeitos de admissão de propostas e de concorrentes e a avaliação da capacidade técnica e financeira dos concorrentes, o Júri selecciona, dentre as propostas acolhidas, as três melhores classificadas.-----

Apenas os invólucros que contém a proposta de preço dos concorrentes autores das três propostas seleccionadas serão abertos, sendo a prestação de serviços adjudicada àquele que apresentar o menor preço. A cada um concorrentes autores das demais propostas seleccionadas, será atribuído um prémio de € 5.000,00 (cinco mil euros).-----

7 - Conclusão e proposta de decisão-----

Tendo em consideração o exposto nos pontos anteriores, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente que submeta o presente processo ao Executivo Municipal, para conhecimento e ratificação do âmbito e objecto dos estudos a contratar para a construção do Centro Escolar de Santa Cruz / Trindade, incluindo o arranjo urbanístico da sua área envolvente, e decisão no seguinte sentido:-----

a. Que a prestação de serviços de concepção em causa seja adjudicada através da adopção do procedimento de Concurso Público;--

b. Que a composição do júri seja nos moldes preconizados no ponto 2 desta informação, cabendo à Câmara a nomeação dos membros representantes desta Autarquia;-----

c. Que seja solicitado à Ordem dos Arquitectos Portugueses (OAP), à Direcção Regional de Educação do Norte (DREN) e ao Conselho Municipal de Educação, a indicação dos respectivos representantes para integrar o referido júri.-----

À consideração superior -----

DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 09.08.07.-----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, NA AUSÊNCIA DO VEREADOR RESPONSÁVEL E DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.6. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, AMPLIAÇÃO LICENÇA N.º 708/83 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVESTRE MATOS - SITO NO LUGAR DO TERREIRO DO MONTE, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.08.07 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno sita no Lugar do Terreiro do Monte, Samaiões de um prédio mãe registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º1110/20060928 com uma área total de 5620m². -----

PARECER -----

Dado que: -----

- O Prédio mãe se encontra na sua totalidade, inserido em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----
- A construção erigida na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado digo LO n.º708/83 e LO n.º40/07) -----
- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Dado que o pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, e ulteriores alterações considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque de acordo com o solicitado. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.08.08.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.08.08 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:****1- URBANIZAÇÃO****1.1. REQUALIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS DA PONTE ROMANA - CHAVES - TRAVESSIA DA CONDUTA SOB O RIO TÂMEGA NA PONTE ROMANA.- AUTO DE MEDIÇÃO N°01/DE/2007.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const. Flaviense, Lda, no valor de 11.133,35 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 10/08/2007.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 11.133,35 €, (onze mil cento e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS DA E.N.2 VIDAGO (INFRAESTRUTURAS DA E.N.2 VIDAGO - 1ª FASE.- AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº03/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 13.756,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 10/08/2007.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 13.756,00 €, (treze mil setecentos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE AO FORTE DE SÃO NEUTEL.- AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº09/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Telhabel Construções, S.A, no valor de 38.224,45 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 10/08/2007.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 38.224,45 €, (Trinta e oito mil duzentos e vinte e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.4. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE - TROÇOS 1 E 2.- AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº11/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 19.586,69 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/08/2007.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de

19.586,69 €, (dezanove mil quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1.5. CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL/URBANIZAÇÃO DO TELHADO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2007. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº09/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 66.583,30 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/08/2007.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 66.583,30 €, sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº49/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº49/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 131.170,06 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/08/2007.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 131.170,06 €, (cento e trinta e e um mil euros e cento e setenta euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

1.7. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO.- AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº06/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 59.798,97 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 09/08/2007. --

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 59.798,97 €, (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e oito euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.8. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOVO - CHAVES. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº/DE/2007, da Técnica Responsável na ausência da Chefe de Divisão, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Para conhecimento e respectiva aprovação, apresenta-se em anexo o projecto de execução da obra "Ampliação do Cemitério Novo - Chaves"; O referido projecto contempla a ampliação do Cemitério Novo de Chaves, verificando-se que o Cemitério existente está no limite da sua ocupação máxima, pretende-se que a ampliação seja para o lado esquerdo do Cemitério existente. -----

O valor base do orçamento deste projecto está estimado em 123.500,00 Euros (Cento e vinte e três mil e quinhentos euros), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo 2.4.6.MC/07010412/0402/2006/26. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dada a especificidade dos trabalhos; -----

b) Que a modalidade a adoptar seja por série de preços, uma vez que o montante da remuneração ao empreiteiro seja feita em função do trabalho realizado mensalmente; -----

c) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 123.500,00 Euros, devendo por isso, ser adoptado como procedimento prévio à contratação, o Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio; -----

d) A abertura do mesmo, de acordo com o definido na alínea b) do ponto 2, do artigo 48.º do D. L. nº 59/99 de 2 de Março, com consulta às seguintes empresas: -----

✓ Anteros Empreitadas, S.A; -----

✓ Vitorino Queirós Construções, Lda; -----

✓ Estevão Vinhais Chaves Unipessoal, Lda; -----

✓ Sincof, Soc.Ind. Const.Flaviense, Lda; -----

✓ Murarte Construções, Lda.-----

e) Que o prazo de execução seja fixado em 90 dias; -----

f) A aprovação do Projecto de execução, em anexo; -----

g) A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----

h) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em anexo.- -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro.-----

Divisão de Empreitadas, 10 de Agosto de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 10/08/2007. --

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ANELHE E SOUTO VELHO - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº06/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const.Flaviense, Lda, no valor de 24.786,24 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 10/08/2007. --

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 24.786,24 €, (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº11/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº11/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 3.350,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 09/08/2007.---

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 3.350,00 €, (três mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.3. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº12/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº12/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 4.324,10 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 09/08/2007. --

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 4.324,10 €, (quatro mil trezentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4. SANEAMENTO BÁSICO DE CELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº12/DE/2007 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº12/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 2.829,70 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 09/08/2007. --

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 2.829,70 €, (dois mil oitocentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.5. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE NOVAL. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº03/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº03/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const. Flaviense, Lda, no valor de 7.991,26 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 09/08/2007.--

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 7.991,26 €, (sete mil novecentos e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.6. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - "SANEAMENTO BÁSICO DE VALVERDE" E RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº211/DE/2007, do Director de Departamento, Eng. José António T.F. Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica - 2ªSérie, nº189 de 29 de Setembro de 2006, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Saneamento Básico de Valverde". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 10 de Maio de 2007, o Município de Chaves decidiu adjudicar à firma "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 15 de Junho de 2007. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo.-----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 125.496,90 € (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis euros e noventa cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços-----
- Prazo de execução da obra: 180 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada-----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 28 de Junho de 2007. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº10882 de 02 de Agosto de 2007, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta-----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra.-----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Fernanda M.D.B.M.Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----
À consideração superior. -----
Divisão de Empreitadas, 07 de Agosto de 2007. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.08.10 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA. INFORMAÇÃO N.º 148/DRO/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
A emissão de cartões de estacionamento no centro histórico e ruas com parcómetros abrangidas pelo Regulamento de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, prevê, no art. 5.º, que os

moradores nas zonas acima referidas, podem usufruir da isenção do pagamento de taxas, desde que, façam prova do local de residência. - Em Reunião de Câmara de 98/06/20 foi aprovado que os documentos a apresentar como comprovativo da residência seriam: -----
 - **Fotocópia do Registo de Propriedade da viatura;** -----
 ou um dos seguintes: -----
 - **Fotocópia da guia da liquidação Autárquica;** -----
 - **Atestado de Residência passado pela Junta de Freguesia;** -----
 No caso de ser inquilino: -----
 - **Contrato de arrendamento devidamente formalizado e declarado à Repartição de Finanças.** -----
 Tendo-se verificado que existem contradições nos documentos apresentados, em relação à residência de alguns requerentes, propõe-se que passe a vigorar a apresentação dos seguintes documentos: ----
1 - Fotocópia do Registo de propriedade da viatura; -----
2 - Fotocópia da Carta de Condução. -----
 À consideração superior, -----
 O Chefe da Divisão de Recursos Operacionais, -----
 Inácio dos Santos Morais, Engº. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 2007.08.07. -
 Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vereador responsável. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.08. -----
 Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**XI
 FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XII
 EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII
 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 15 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E MODIFICAÇÃO N.º 16. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO Nº 16/DGFEP/SC/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, a exposição apresentada em nome da Firma Passos Sousa, Lda., representada pelo Sr. Jorge Daniel Freitas de Sousa, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Peugeot 206, de matrícula 06-53-ZN, pela projecção de uma pedra da máquina de corte de mato. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 74,54 € (setenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

Como o valor é inferior à franquia, o Município deverá assumir o valor e pagar directamente ao lesado. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 8 de Agosto de 2007 -----

O Chefe de Secção, Adérito Soares -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007-08-09. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se -----

**XIV
DIVERSOS**

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. MARCOS GOMES PEREIRA. INFORMAÇÃO N.º 88/DASU/GTF/2007. PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 62, datado de 3-08-2007, em nome do Sr. Marcos Gomes Pereira, contribuinte n.º 229150080, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no santuário da Sr.ª da Penha, povoação de Paradela de Monforte, freguesia de Paradela de Monforte deste concelho, sendo o fogo de artifício lançado no seguinte horário: -----

Dia 11/08/2006 -----

■ 9:00 - 9:30 h -----

■ 10:00 - 10:15 h -----

Dia 12/08/2006 -----

■ 00:00 - 1:00 h -----

Legislação em vigor -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais (terrenos agrícolas e florestais), durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número

anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns; -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnicos devidamente habilitados para este fim, conforme declara a firma "Carlos Artur Oliveira", com sede no lugar de Tralhariz, freguesia de Castanheiro, concelho de Carraceda de Ansiães (Declaração em anexo).

3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação apresentando baixa perigosidade (carta em anexo); -----

4. A zona envolvente caracteriza-se por áreas agrícolas devidamente agricultadas (Vinhas, áreas de cereais e um terreno de pousio) apresentando baixa a muito baixa perigosidade; -----

5. A área florestal mais próxima, a Norte da zona de lançamento, dista aproximadamente 50 metros apresentando algum sub coberto de média dimensão; -----

6. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Lançamento do fogo de artifício no terreno junto à vinha (a este do Santuário); -----

2. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva, numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros ao local de lançamento do fogo; -----

3. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres); -----

4. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; -----

5. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 7 de Agosto de 2007 -----

O Técnico Superior, -----

Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

Anexo: -----

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Carlos Artur Oliveira"; -----

Carta de perigosidade de incêndio florestal -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 2007.08.07. -

Visto. Concordo com o proposto. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.08.08. -----

Defiro nos estritos termos do proposto. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 08.08.07. -----

2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. FERNANDO DOS SANTOS. INFORMAÇÃO N.º 90 /DASU/GTF/2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
 Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 60, datado de 1-08-2007, em nome do Sr. Marcos Gomes Pereira, contribuinte n.º 184341213, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no santuário do Sr. dos Aflitos, povoação de Travancas, freguesia de Travancas deste concelho, sendo o fogo de artifício lançado no seguinte horário: -----

Dia 25/08/2007 -----

■ 11:30 - 11:45 h -----

Dia 26/08/2007 -----

■ 00:00 - 1:00 h -----

Dia 27/08/2007 -----

■ 22:00 - 22:15 h -----

Legislação em vigor -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais (terrenos agrícolas e florestais), durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.2 - espaços agrícolas e subcategoria 4.2.A - espaços agrícolas defendidos (RAN), conforme planta apresentada pelo requerente; -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnico devidamente habilitados para este fim, conforme declara a firma "Pontes & Pontes, Lda." (Declaração em anexo). -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação apresentando baixa perigosidade (carta em anexo); -----

4. A zona envolvente caracteriza-se por áreas agrícolas devidamente agricultadas (áreas de cereais apresentando baixa a muito baixa perigosidade); -----

5. A área florestal mais próxima, a Norte da zona de lançamento, dista aproximadamente 50 metros apresentando algum sub coberto de média dimensão; -----

6. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

6. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres); -----

7. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

8. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 8 de Agosto de 2007 -----

O Técnico Superior, -----

Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

Anexo: -----

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Pirotecnia Pontes & Pontes LDA"; -----

■ Certidão da firma "Pirotecnia "Pirotecnia Pontes & Pontes LDA".

Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 2007.08.07. -

Visto. Concordo com o proposto. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.08.08. -----

Defiro nos estritos termos do proposto. À reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações

1. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. URBANO GOMES PINHEIRO INFORMAÇÃO N.º 94 /DASU/GTF/2007 -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 63, datado de 08-

08-2007, em nome do Sr. Urbano Gomes Pinheiro, contribuinte n.º 176126772, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no santuário do S. Tiago, povoação de Mairós, freguesia de Mairós, deste concelho, sendo o fogo de artifício lançado no seguinte horário: -----

Dia 19/08/2007 -----

■ 08:00 - 08:15 h -----

■ 11:30 - 12:00 h -----

■ 00:00 - 00:30 h -----

Dia 20/08/2007 -----

■ 10:00 - 00:00 h -----

Legislação em vigor -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais (terrenos agrícolas e florestais), durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta apresentada pelo requerente; -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnico devidamente habilitados para este fim, conforme declara a firma "Pontes & Pontes, Lda." (Declaração em anexo). -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação apresentando baixa perigosidade (carta em anexo); -----

4. A zona envolvente caracteriza-se por lameiros e alguns núcleos de vegetação arbustiva de porte e densidade elevada, conferindo a estas zonas elevada a muito elevada -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; -----

4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de

segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 10 de Agosto de 2007 -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

Anexo: -----

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Pirotecnia Pontes & Pontes LDA"; -----

■ Certidão da firma "Pirotecnia "Pirotecnia Pontes & Pontes LDA".

■ Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 2007.08.10. -

Visto. Concordo á consideração do vereador responsável. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2007.08.13. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara ao abrigo do artigo 83º para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. AMÂNDIO DA CUNHA RODRIGUES INFORMAÇÃO N.º 95 / DASU / GTF / 2007 -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 64, datado de 08-08-2007, em nome do Sr. Amândio da Cunha Rodrigues, contribuinte n.º 119515219, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício no santuário da Sra. das Necessidades, povoação de Castelões, freguesia de Calvão, deste concelho, sendo o fogo de artifício lançado no seguinte horário: -----

Dia 02/09/2007 -----

■ 08:00 - 08:15 h -----

■ 14:00 - 14:15 h -----

■ 16:00 - 16:15 h -----

■ 23:30 - 23:50 h -----

Legislação em vigor -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais (terrenos agrícolas e florestais), durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta apresentada pelo requerente; -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnico devidamente habilitados para este fim, conforme declara a firma "Carlos Artur Oliveira." (Declaração em anexo). -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação; -----

4. A zona envolvente caracteriza-se por área florestal onde os matos apresentam densidade e porte médio, conferindo a esta área perigosidade média (carta em anexo). -----

5. O Local Estratégico de Estacionamento da equipa de primeira intervenção do Município é nas imediações do Santuário; -----

6. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 10 de Agosto de 2007 -----

O Técnico Superior -----

(Eng.º Sílvio José Sevivas Silva) -----

Anexo: -----

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Carlos Artur Oliveira"; -----

■ Certidão da firma "Pirotecnia "Carlos Artur Oliveira"; -----

■ Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 2007.08.10. -

Visto. Concordo com o proposto, nos termos da presente informação. À consideração do vereador responsável. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2007.08.13. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara ao abrigo do artigo 83º para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. JOAQUIM EDUARDO ALVES PEDROSO. INFORMAÇÃO Nº. 98/DASU/GTF/2007. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 65, datado de 10-08-2007, em nome do Sr. Sr. Joaquim Eduardo Alves Pedroso, contribuinte n.º 197921094, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo de artifício em Cimo de Vila da Castanheira, freguesia Cimo de Vila da Castanheira, deste concelho. -----

O fogo de artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 25/08/2007 -----

■ 08:30 - 09:00 h -----

■ 11:30 - 00:30 h -----

Dia 26/08/2007 -----

■ 08:30 - 09:00 h -----

■ 11:30 - 00:30 h -----

Dia 27/08/2007 -----

■ 08:30 - 09:00 h -----

■ 11:30 - 00:00 h -----

Legislação em vigor -----

1 - Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes. -----

2 - Em todos os espaços rurais (terrenos agrícolas e florestais), durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respectiva Câmara Municipal. -----

3 - O período crítico, no ano de 2007, vigora de 1 de Julho a 30 de Setembro (Portaria 755/2007 de 29 de Junho). -----

Parecer -----

Atendendo à planta apresentada pelo requerente, à declaração do fogueteiro e à avaliação do local, pelos competentes Serviços Municipais, informa-se: -----

1. O local de lançamento do fogo insere-se na classe 4 - espaços agrícolas e florestais, na categoria 4.3 - espaços agro-florestais e subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, conforme planta apresentada pelo requerente; -----

2. O fogo de artifício requerido para esta festividade não produz recaída incandescente, sendo este lançado por técnico devidamente habilitados para este fim, conforme declara a firma "Pontes & Pontes, Lda. (Declaração em anexo). -----

3. A zona de lançamento do fogo de artifício encontra-se isenta de vegetação e apresenta baixa perigosidade (carta em anexo); -----

4. A zona envolvente encontra-se isenta de vegetação e apresenta baixa perigosidade (carta em anexo). -----

5. Segundo Torrinha (1946), foguete é uma peça de fogo de artifício, composta de diversas bombas presas à extremidade de uma cana (Torrinha, F., 1946, Dicionário da Língua Portuguesa, Editorial Notícias, Porto). -----

Face à legislação em vigor e ao exposto anteriormente sou a propor que seja concedida a autorização do lançamento do fogo de artifício, conforme solicitado no requerimento, sobre a responsabilidade da comissão de festas assegurar o cumprimento das condições que se enumeram: -----

1. Remoção total da vegetação herbácea e arbustiva na área onde será lançado o fogo de artifício e numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 50 metros; -----

2. Assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres) -----

3. Impedir o lançamento de foguetes ou balões de mecha acesa; ----

4. O operador de pirotecnia deverá assumir as condições de operacionalidade do lançamento do fogo, nomeadamente a distância de segurança, de forma a garantir a não ignição de fogos em espaços florestais. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 14 de Agosto de 2007 -----

O Técnico Superior Eng.º Sílvio José Sevivas Silva -----

Anexo: -----

■ Requerimento referido na informação supra; -----

■ Declaração da firma "Pirotecnia Pontes & Pontes LDA"; -----

■ Certidão da firma "Pirotecnia "Pirotecnia Pontes & Pontes LDA".

■ Carta de perigosidade de incêndio florestal. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 2007.08.10. -

Visto. Concordo com o proposto, nos termos da presente informação. À consideração do vereador responsável. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS, DE 2007.08.13. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do artigo 83º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. ESTUDO PRÉVIO DE LOTEAMENTO - APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE EXECUÇÃO INERENTES ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SAVEMUR REAL ESTATE, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - SITO NA QUINTA DA FRAGA, CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.07.27. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Em reunião de câmara de 14-06-2006, mediante a informação técnica de 02-06-2006, foi deliberado deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento que o então interessado, Drº Luciano Vilhena Pereira pretendia implementar no lugar referido em epígrafe. -----

1.2-No seguimento da aprovação da divisão fundiária do solo, a actual promotora, Savemur Real Estate - Investimentos Imobiliários, S.A, apresenta, sob o requerimento registado no DPD³ com o nº 1634 os seguintes projectos de execução: -----

-Projecto de Distribuição de Gás, acompanhado de relatório da Duriensegás, datado de 30-05-2007. -----

-Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas, rede de Abastecimento de Água rede de Drenagem de Águas Pluviais, Arruamentos, Telecomunicações, Electricidade e valorização Paisagística. -----

2- PARECER -----

Face aos elementos entregues pela interessada, e sem prejuízo da responsabilidade dos projectistas no que concerne ao conteúdo técnico dos projectos de execução inerentes às obras de urbanização em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer: -----

2.1-Faseamento das obras de urbanização -----

2.1.1-Pese embora esteja prevista a execução das obras de urbanização em três fases (Fase 1, 2 e 3), sou de entendimento que era benéfico, quer para a autarquia, quer para a promotora que as mesmas fossem realizadas em duas fases (Fase 1 e Fase 2), bastando para tal que a Rua B e a Rua E fossem realizadas na primeira ou na segunda fase, pelas seguintes razões: -----

-A licença para a realização das obras de urbanização é titulada pelo alvará de loteamento inicial e a licença para a realização das obras de urbanização das fases seguintes é titulada por aditamentos ao título inicialmente emitido, pelo exposto no nº 5 do artigo 56º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

-Para cada fase a requerente terá que prestar uma caução, existindo tantas recepções provisórias e definitivas quantas as fases das obras. -----

-De acordo com o disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 54º do diploma legal acima referido, a requerente tem sempre a faculdade de solicitar a redução do valor da caução, de acordo com o andamento dos trabalhos. -----

2.1.2-A promotora requerendo a execução das obras de urbanização por fases, deve indicar todas as obras incluídas em cada fase, o orçamento correspondente e os prazos dentro dos quais se propõe requerer a respectiva licença para as diversas fases das obras, conforme mencionado no nº 1 do artigo 56º do mesmo diploma legal. --

2.2-Arruamentos -----

2.2.1-A memória deste projecto de execução deve mencionar a descrição do traçado dos arruamentos em planta e em perfil longitudinal, caracterizar o perfil transversal tipo, quantificar as terraplanagens e a forma como são realizadas e descrever a pavimentação dos arruamentos. -----

³ Departamento de Planeamento e Desenvolvimento -----

2.2.2-Para delimitação e solidez dos passeios, confrontante com os lotes, nos quais se prevê a construção de moradias unifamiliares, a interessada deverá executar a fundação dos muros de vedação, com as dimensões de 0,30 m de largura e 0,40 m de espessura, para travamento da pedra de chão. -----

2.3-Redes de Abastecimento de Água -----

2.3.1-Atenta ao parecer da Divisão de Abastecimento Público, datado de 27-07-2007, deverá a interessada apresentar novo projecto de execução, de forma a vir de encontro ao solicitado por aquela unidade orgânica. -----

2.3.2-Relativamente às condutas de abastecimento de água, as mesmas devem ser projectadas até ao limite do terreno da promotora com o diâmetro mínimo de 110 mm, pelas seguintes razões: -----

-O cálculo da rede de abastecimento de água deve ser função da população a servir nesta operação de loteamento e da população que se prevê venha a residir naquela área, de acordo com a planta de Zonamento que serve de orientação à gestão urbanística da cidade; --

-O uso comercial de alguns edifícios projectados nesta operação de loteamento e naquelas que surgirão à posteriori, exige o diâmetro mínimo de 100 mm, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 23º, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 18º, ambos do Decreto-Regulamentar nº 23/95, de 23/08, o qual aprovou o regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais. -----

2.4-Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----

2.4.1-Os projectos de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais foram objecto de parecer desfavorável da DAP, devendo os novos projectos de execução serem acompanhados das declarações de servidão administrativa. -----

2.5-Projecto de Valorização Paisagística⁴ -----

2.5.1-Este projecto de execução também deve ser faseado, tal como os restantes. -----

2.5.2-Entre os lotes nº 15 e 18 e os lotes nº 8 e 9 deverá ser substituída a relva projectada, por arranjos arbustivos. -----

2.5.3-O mulch orgânico de revestimento (casca de pinheiro) previsto quer nas caldeiras, quer nos canteiros projectadas (os) deverá ser substituído por uma gravilha de pequena granulometria. -----

É de referir que antes da colocação da gravilha deve ser aplicada uma tela adequada, evitando assim o aparecimento de ervas daninhas.

2.5.4-No tratamento de canteiros, nos quais se prevêem arranjos com arbustos e relva, estes devem ter um elemento físico que os separe.

2.5.5-O sistema de rega deve ser revisto, em função das alterações acima propostas e do faseamento da obra. -----

2.5.6-As árvores Pómulos devem ser substituídas por outras árvores, pois aqueles são propensos a alergias. -----

2.6-Projecto de Telecomunicações, de Electricidade e Rede de Distribuição de Gás -----

2.6.1-Nestes projectos de execução deverão estar previstas todas as interligações com as infra-estruturas dos loteamentos contíguos. ---

2.6.2-No caso de não existirem infra-estruturas para interligação com as previstas nesta operação de loteamento, deverão as mesmas serem executadas até ao limite do terreno, objecto de intervenção. -

⁴ Os reparos mencionados nos itens 2.5.2 e seguintes são da autoria do Engº Brás. -----

2.7-Outros reparos nos elementos instrutórios a que se referem as alíneas f), g) e h) do nº 9º da Portaria nº 1110/2001, de 19 de Setembro. -----

2.7.1-Todos os projectos⁵ de execução (textos e cartografia) devem ser apresentados em suporte informático, CD, nos termos expressos no nº 3º do artigo 11º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação - alteração ao R.U.E, publicada através do Aviso nº 5696/2005 (2ª série) no Diário da República em 18-08-2005. -----

2.7.2-Todos os projectos de execução devem mencionar quais os trabalhos a realizar em cada uma das fases de execução, devendo os mesmos serem subdivididos, nas suas peças escritas e desenhadas, nomeadamente calendarizações, medições e orçamentos. -----

2.7.3-Os projectos de execução devem ser apresentados em triplicado (um exemplar a anexar ao processo administrativo, outro para a interessada e outro ainda para a fiscalização). -----

3- PROPOSTAS -----

3.1-Face ao exposto no anterior capítulo, os projectos de execução inerentes à execução dos arruamentos, à rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais,

⁵ No CD apresentado pela interessada constam as peças desenhadas inerentes ao projecto de arruamentos, rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e sinalização, no entanto as mesmas não se encontram georeferenciadas.

⁶ Artigo 11º -----

3-A informação (textos e cartografia) deverá também ser apresentada em suporte informático, CD, e nos seguintes termos: -----

a) Os textos - peças escritas - deverão ser entregues no formato PDF/Adobe Acrobat ou DOC/Microsoft Word; -----

b) As peças desenhadas deverão ser apresentadas num dos seguintes formatos:DWG/AutoCad, DGN/Intergraph, SHP/ESRI, DXF/Drawing Interchange Format; -----

c) Os elementos mencionados na alínea anterior devem estar georeferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, recorrendo ao sistema de coordenadas Hayford-gauss, Datum 73, na área do concelho delimitada na planta anexa ao presente Regulamento; -----

d) As plantas de implantação/síntese deverão conter, também, informação topográfica referente à área envolvente da parcela, representando elementos físicos identificáveis no local e ou edificações que permitam definir e ou verificar possíveis alinhamentos. -----

e) A concepção do projecto em suporte informático deverá ser à escala real 1:1 (uma unidade no desenho correspondente a 1 metro no terreno), sem prejuízo das escalas normalmente adoptadas na apresentação em papel; -----

f) O ficheiro com as plantas de implantação/síntese deverá ser organizado de forma que as referidas plantas se projectem sobre o levantamento topográfico já referido e estruturado com os seguintes níveis de informação: -----

Nível 1 - Desenho da planimetria existente; -----

Nível 2 - Legendas das representações; -----

Nível 3 - Cadastro da parcela a intervir; -----

Nível 4 - Cadastro resultante, com indicação do uso; -----

Nível 5 - Implantação (ões), com descrição de cota; -----

Nível 6 - Altimetria (cotas); -----

Nível 7 - Altimetria (curvas de nível). -----

telecomunicações, electricidade e valorização paisagística do loteamento, não são passíveis de merecer parecer favorável, propondo-se o seu indeferimento. -----

3.2-Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal adopte deliberação, no sentido de indeferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização, pelo expresse na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

3.3-Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, antes de ser tomada a decisão final, a interessada deverá ser ouvida no procedimento. -----

3.4-Caberá à requerente, a apresentação de um novo⁷ pedido de licenciamento das obras de urbanização, o qual deverá consubstanciar a anulação das questões expressas na presente informação técnica. --

3.5-Para qualquer esclarecimento adicional que a interessada ou os projectistas entendam por conveniente ser dado por esta Divisão, estamos à vossa disposição. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.30.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.08.13 -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara ao abrigo do art. 83º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. OBRA PÚBLICA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE - TROÇOS 1 E 2". AQUISIÇÃO, PELA VIA DO DIREITO PRIVADO, DA PARCELA Nº 3. INTERESSADOS: DINIS DE CASTRO, DÁRIDA FRAGA DE CASTRO, MARIA DE FÁTIMA FRAGA CASTRO, MARIA ISABEL FRAGA CASTRO ALMEIDA E RESPECTIVOS CÔNJUGES. PROPOSTA Nº 81/GAPV/2007 -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

1. O executivo camarário tomou resolução de requerer a declaração de utilidade pública - DUP -, para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da obra pública

⁷ O qual deve ser instruído com os elementos a que se referem as alíneas f), g) e h) do nº 9º da Portaria nº 1110/2001, de 19/09, dos quais se anexa fotocópia. -----

"Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2", por deliberação do passado dia 17 de Agosto de 2006, rectificada por deliberações de 21 de Dezembro do mesmo ano e 12 de Abril de 2007. -----

2. Em cumprimento de tal resolução, foi enviado o respectivo processo administrativo, à Direcção-Geral das Autarquias Locais, no pretérito dia 05 de Julho do corrente ano, a fim de ser declarada, pelo membro do Governo competente, a necessária DUP, para as parcelas nºs 2, 3, 10 e 13, acto oportunamente notificado aos respectivos interessados. -----

II - JUSTIFICAÇÃO

1. É neste quadro, e na precedência da notificação efectuada aos proprietários da parcela nº3, identificadas em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, que veio o cabeça de casal na herança de António de Castro e Cândida Augusta Fraga, Dinis de Castro, na qualidade de interessado e representante dos demais expropriados, através de carta registada nos serviços administrativos municipais com o nº 10743, do dia 31 do último mês, manifestar a sua concordância com a avaliação prévia da aludida parcela, disponibilizando-se para a formalização da aquisição, pelo valor de €2 403,50, autorizando a autarquia a iniciar as obras. ----

2. Assim, pese embora já tenha sido requerida a DUP para a Parcela nº3, com a área de 209,00m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 1709º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 3339/20061016, deverá ser privilegiada a obtenção de um acordo amigável, mediante a aquisição da dita parcela, pela via do direito privado, preterindo-se, a via expropriativa propriamente dita, por ser um «acto violento» na esfera jurídica dos particulares, e, conseqüentemente, dever-se-á desistir do pedido de declaração de utilidade pública para a aludida parcela. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto sobre a matéria na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário o seguinte: -----

a) Ao abrigo do Artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, reconheça a urgência de tomar deliberação imediata sobre este assunto, urgência essa, intrinsecamente ligada ao carácter urgente do processo expropriativo e à obtenção da DUP para as restantes parcelas, bem como ao calendário de execução da obra; -----

b) Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, ao abrigo do disposto no Artigo 11º do Código das Expropriações, da parcela nº 3, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 1709º, pelo valor total de €2 403,50 (dois mil, quatrocentos e três euros e cinquenta cêntimos);-

c) Em conformidade com o disposto no Artigo 10º do C.E., aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, relativamente à identificação das parcelas a expropriar, seja, nessa parte, rectificada a deliberação de 12 de Abril de 2007, que determinou a resolução de requerer a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução da obra denominada **"Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de**

Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2", anexando-se, para o efeito, o "Mapa de Expropriações" devidamente rectificado e no qual passam a constar as parcelas nº2, 10 e 13, por desistência do pedido para a parcela nº3, ao abrigo do disposto no Artigo 110º do Código do Procedimento Administrativo; -----

d) Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

e) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado -, para ulterior operacionalização. -----

f) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica prevista nos instrumentos de gestão financeira em vigor: classificação económica: "MC/07010401"- PPI Acção 47/2006. -----
Chaves, 14 de Agosto de 2007. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

